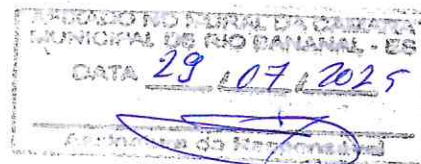


AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 29 / 07 / 2025
Julia S. Pozatto
RESPONSÁVEL



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.024, DE 29 DE JULHO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
RIO BANANAL – CMMA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 017 de 24 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, criado pela Lei Complementar nº 017, de 24 de Outubro de 2013, fica composto pelos seguintes membros:

1 – MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Titular: Romildo Guidini

Suplente: Odirlei Rosa

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER

Titular: Laiz de Oliveira Silva

Suplente: Lucas Calazans Santos

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO – IDAF

Titular: Otávio Gabrieli Dalvi

Suplente: André Sezana



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

2 – MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO BANANAL

Titular: Sebastião da Costa
Suplente: Marcos Antunes Pereira

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO BANANALZINHO

Titular: Latorre Falconi
Suplente: Leandro Lauwer Delpupo

CÂMARA DE DIRIGINTES LOGISTAS DE RIO BANANAL – CDL

Titular: Marcelo França
Suplente: Lucas Marangonha

3 – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE RIO BANANAL – STR-RB**

Titular: Gilberto Soares de Mattos
Suplente: Marcos Pravato Venturini

ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE RIO BANANAL – EFA

Titular: Emeli Ribeiro dos Anjos
Suplente: Lindalva Marion Pagoto

SINDICATO RURAL DE RIO BANANAL

Titular: Tiago Tamanhoni
Suplente: Rosilei de Fátima Peroni Capeline



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data
supra.

Assinado por APARECIDA DE DEUS JULIANO OLIOZI 081.***.***-**
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

APARECIDA DE DEUS JULIANO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração